



Juízo a quo para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações por escrito sobre o caso (art. 427, § 3º do CPP e 206, caput, do RITJCE). Na mesma oportunidade, INTIME-SE o membro do MINISTÉRIO PÚBLICO oficiante no juízo a quo para contrarrazoar o pedido, no prazo de 10 (dez) dias (art. 206, caput e §§ 1.º e 3.º, do RITJCE).

Empós, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer (art. 206, §4º, do RITJCE).

Por fim, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, data de inserção no sistema.

DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Relator - Advs: Edna Aparecida Coelho de Souza (OAB: 130384/RS) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

## PAUTA DE JULGAMENTO

### Seção Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 5

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 27 DE MAIO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTES COLEGIADOS. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTES SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR.

23 - **0620198-30.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Caririáçu/Vara Única da Comarca de Caririáçu. Requerente: C. M. de A.. Advogado: Roberto Johnatham Duarte Pereira (OAB: 29519/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

25 - **0620236-42.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Antonio André Sampaio de Souza. Advogada: Alexandrina Cabral Pessoa de França (OAB: 27003/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Revisor(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

26 - **0621883-72.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: M. M. F. F.. Advogado: David Chaves Leão (OAB: 29894/CE). Advogada: Larissa Souza Oliveira (OAB: 28227/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

17 - **0622832-33.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Jucivânia Ferreira da Silva. Advogado: Gwerson Jocsan Queiroz de Figueiredo (OAB: 22776/CE). Advogado: Victor Lucas Mota Nascimento (OAB: 47616/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

27 - **0623933-71.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/8ª Vara Criminal. Requerente: João da Cruz Alves. Advogado: Júlio César Alves de Almeida (OAB: 26557/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

28 - **0624496-65.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Maria Luana Firmino Bezerra. Advogado: Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho (OAB: 31685/PE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

18 - **0626991-19.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Requerente: Luan Correia Pereira. Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim (OAB: 44464/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

16 - **0631567-26.2021.8.06.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**. Autor: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Réu: S. S. V. - P. M. da C. de C.. Advogado: Ricardo Carvalho Costa (OAB: 31909/CE). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

19 - **0632293-29.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Santana do Cariri/Vara Única da Comarca de Santana do Cariri. Requerente: Cleidimar Pereira de Sales. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a):



FRANCISCO CARNEIRO LIMA

20 - **0636111-86.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Requerente: Maria Acenia de Sousa Neta. Advogado: Edson Brito de Chaves (OAB: 28842/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

21 - **0638485-75.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Requerente: Joserismar Celestino Batista. Advogado: Ozael da Costa Fernandes (OAB: 5510/PB). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

22 - **0638875-45.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Requerente: Alaine Neves do Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Revisor(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

24 - **0639153-46.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Aurora/Vara Única da Comarca de Aurora. Requerente: Ailton Fernandes de Lima. Advogado: Francisco Sátiro de Alcântara Júnior (OAB: 47409/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Total de processos a julgar: 28

Fortaleza, 7 de maio de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

### 1ª Câmara Criminal

## EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0622809-53.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Maracanaú - Impetrante: Miguel Bernardino do Nascimento Neto - Paciente: Diego Bezerra da Silva - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú - Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - Não conheceram do Habeas Corpus conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO (ART. 157, § 2º, VII, DO CP). PRISÃO PREVENTIVA. ADMISSIBILIDADE: 1) NÃO CONHECIMENTO DA TESE DE AUSÊNCIA DE EMBASAMENTO LEGAL PARA A PRISÃO DO PACIENTE. MERA REITERAÇÃO DE TESE JÁ ANALISADA POR ESTE TRIBUNAL EM HABEAS CORPUS ANTERIOR (Nº 0633148-08.2023.8.06.0000). AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS A ENSEJAR CONSTRANGIMENTO ILEGAL. PRECEDENTES TJCE. 2) NÃO CONHECIMENTO DA TESE DE NÃO ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ENTRE O REGIME SEMIABERTO E A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE PROFERIDA NO HC Nº 0633148-08.2023.8.06.0000 PELO COLEGIADO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TJCE. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. MATÉRIA ATINENTE À RECLAMAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL DE OFÍCIO. PRECEDENTE STJ. DISPOSITIVO: HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA PGJ.1. CUIDA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR MIGUEL BERNADINO DO NASCIMENTO NETO, EM FAVOR DE DIEGO BEZERRA DA SILVA, CONTRA ATO DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE PELA PRÁTICA DO DELITO DE ROUBO PREVISTO ART. 157, § 2º, VII, DO CP (FLS. 38/44) E SUPOSTAMENTE NÃO FEZ A ADEQUAÇÃO ENTRE O REGIME SEMIABERTO E A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE.2. A PARTE IMPETRANTE, POR SUA VEZ, PLEITEIA A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE COM EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA E DETERMINAÇÃO DE QUE O JUÍZO DE ORIGEM DÊ INÍCIO À EXECUÇÃO DA PENA DO PACIENTE EM REGIME SEMIABERTO, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA CONDENATÓRIA, SUSTENTANDO: 1) AUSÊNCIA DE EMBASAMENTO LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DO PACIENTE EM REGIME FECHADO E 2) QUE O JUÍZO DE ORIGEM NÃO ATENDEU A RECOMENDAÇÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TJCE DE ADEQUAÇÃO ENTRE O REGIME SEMIABERTO E A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE PROFERIDA NOS AUTOS DO HC Nº 0633148-08.2023.8.06.0000, UMA VEZ QUE O PACIENTE SE ENTREGOU PARA A POLÍCIA, SENDO CUMPRIDO O MANDADO DE PRISÃO, PORÉM, ATÉ O MOMENTO, NÃO FOI FEITA A ADEQUAÇÃO RECOMENDADA.3. ADMISSIBILIDADE: 3.1 QUANTO À ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMBASAMENTO LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DO PACIENTE SUPOSTAMENTE EM REGIME FECHADO, VERIFICA-SE QUE O PROCESSO DO PACIENTE NÃO ESTÁ EM FASE DE EXECUÇÃO DA PENA, MAS, SIM, OS AUTOS DE ORIGEM ESTÃO EM GRAU RECURSAL E O PACIENTE ESTÁ PRESO PREVENTIVAMENTE DEVIDO O DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES IMPOSTAS NA SENTENÇA, TENDO SIDO A TESE DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA JÁ APRECIADA E RECHAÇADA EM OUTRO HABEAS